

Excelentíssimo Senhor Presidente

PL 479/2009

Trata-se de PL que “Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 8392, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre incentivo a projetos culturais e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez.

A proposição diz respeito ao acesso à cultura no município, como condição do exercício da cidadania, cujo assunto está tratado LOMS que diz:

“Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:

I – garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;

II – atuará no sentido de estabelecer uma política cultural que englobe todas as manifestações artísticas e culturais, visando atingir objetivos comuns, tais como:

a) democratização: direito à participação de todos enquanto agentes, produtores, destinatários, espectadores e críticos;”

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 03 de dezembro de 2009.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETÁRIA JURÍDICA